

Projeto de Lei n.º 141/2021, de 16 de novembro de 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial até a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pelo Poder Executivo Municipal para inclusão de novo elemento de despesa em ação e fonte de recursos já existentes na Lei Orçamentária Anual de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 07	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade Orçamentária: 001	Fundo Municipal da Saúde		
Função: 0010	Saúde		
Subfunção: 0306	Alimentação e Nutrição		
Programa: 0002	Desenvolvimento Social		
Atividade: 2087	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde		
Elemento	Descrição do elemento	Vínculo de recurso	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	4504 CUSTEIO - Gestão do SUS	R\$ 12.000,00
TOTAL			R\$ 12.000,00

Art. 2.º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Órgão: 07	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade Orçamentária: 001	Fundo Municipal da Saúde		
Função: 0010	Saúde		
Subfunção: 0306	Alimentação e Nutrição		
Programa: 0002	Desenvolvimento Social		
Atividade: 2087	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde		
Elemento	Descrição do elemento	Vínculo de recurso	Valor
3.3.90.30.00	Material de consumo	4504 CUSTEIO - Gestão do SUS	R\$ 12.000,00
TOTAL			R\$ 12.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servirá para a abertura de crédito especial até a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que servirá para inclusão de elemento de despesa em ação e fonte de recursos já existentes na LOA 2021. Ocorre que não havia sido previsto na LOA 2021 o elemento de despesa na respectiva ação e fonte de recurso no orçamento para aquisição de equipamentos. Tão logo, com a finalidade de encaminhar licitação para aquisição de equipamentos para Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde se faz necessário a inclusão do elemento de despesa para ação e fonte de recursos existentes no orçamento da Secretaria Municipal Saúde, com o objetivo de dar andamento a licitação de aquisição de equipamentos.

Diante do exposto, Senhor presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
16 de novembro de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal